



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

PROVIMENTO CG Nº 031/2008

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições institucionais, estabelecidas na Constituição Federal e do Estado, e com fundamento no art. 24, VII do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO que não existem atribuições expressas aos setores deste Tribunal de Contas para realizarem cadastramento ou baixa do usuário no sistema de informática;

CONSIDERANDO que inexistente neste Tribunal de Contas regulamentação sobre essa matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. A Divisão de Recursos Humanos informará à Assessoria de Informática, no prazo de 03 (três) dias, quando o funcionário for admitido, transferido, exonerado, cedido, posto à disposição, aposentado, licenciado ou excluído por falecimento, a fim de que se proceda ao cadastramento e respectiva baixa de sua senha no sistema de informática.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor nesta data, dispensada sua publicação por analogia ao art. 98 do Regimento Interno; revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2008.

CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CORREGEDOR-GERAL